



FL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei Nº. 100/98

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO A PARCELAR EM 36 (TRINTA E SEIS) MESES O REPASSE DO SALDO DEVEDOR DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA ANULAÇÃO JUDICIAL DA RESOLUÇÃO Nº 42, DE 22/11/88, OBJETO DA LEI Nº 395, DE 09/04/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 40.

IBIÚNA, 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

LEIA-SE EM SESSÃO.
CÓPIAS AOS ED's.
As COMISSÕES.

IBIÚNA, 17/11/98

Senhor Presidente:

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

Tenho a honra de, por intermédio de V.Exª, encaminhar a consideração da E. Câmara Municipal o incluso projeto de lei Nº 40, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo autoriza o Executivo Municipal a parcelar em 36 (trinta e seis) meses o valor do saldo devedor apurado no corrente mês de novembro do ano em curso, para o repasse à Câmara Municipal destinado ao pagamento dos subsídios de vereadores e ex-vereadores, decorrentes de anulação judicial de resolução nº42, de 22-11-88, nos termos do acordo anexo firmado pelos interessados.

De conformidade com o acordo estabelecido com os interessados, o pagamento será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, corrigidos pela UFIR, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 100/98

Recebido em 17 de 11 de 19 98

Prazo vence em de de 19

Recebido por

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JUVENAL DIAS RIBEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PROTOCOLADO

1998 NOV 17 14 42

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

100/98
PROJETO DE LEI Nº 40.

IBIÚNA 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Autoriza o Executivo a parcelar em 36 (trinta e seis) meses o repasse do saldo devedor da indenização decorrente da anulação judicial 42, de 22/11/98, objeto da Lei nº 395, de 09/04/97”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O saldo devedor do repasse a ser efetuado à Câmara Municipal para pagamento de indenizações devidas a Vereadores, decorrentes da anulação Judicial da Resolução nº 42, de 22 de novembro de 1988, será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 1998, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, até a liquidação, corrigidas pela UFIR ou outro índice oficial que venha substituí-la.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 24 de 11 de 19 98

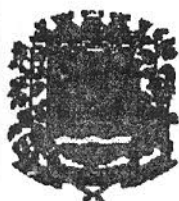
PRESIDENTE

JONAS DE CAMPOS
1.º SECRETÁRIO
Prefeito Municipal

RECEBIDO

20053 1000 17 8 8 42

CÂMARA MUNICIPAL



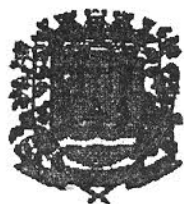
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO

NÓS ABAIXO-ASSINADOS, VEREADORES E EX-VEREADORES CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO EM 04 DE NOVEMBRO DE 1998, CONCORDAMOS EM RECEBER A 13ª PARCELA DEVIDA NO MÊS DE NOVEMBRO/98, CONFORME FIXOU A LEI Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 1997, E O SALDO RESTANTE À RECEBER SER RENEGOCIADO EM MAIS (36) TRINTA E SEIS PARCELAS.

Nº	Nome	RG Nº.	DE ACORDO - ASSINATURA
01	Tadeu Antonio Soares	6.498.100	<i>Tadeu Antonio Soares</i>
02	Fortunato Coelho Ramalho	RG 3246622	<i>Fortunato Coelho Ramalho</i>
03	José Jorge Rabelo	RG 5.543561	<i>José Jorge Rabelo</i>
04	Celestino Rodrigues de Oliveira	RG 7450255	<i>Celestino R. Oliveira</i>
05	Kenzi Sugahara	11-068-414	<i>Kenzi Sugahara</i>
06	Vicente Agostinho Filho	4 350 630	<i>Vicente Agostinho Filho</i>
07	Horácio Bernardo da Cruz	2.648.630	<i>Horácio Bernardo da Cruz</i>
08	Juracy Florêncio Pinto	3.387.388	<i>Juracy Florêncio Pinto</i>
09	Mauro de Góes Pinto	1172 028	<i>Mauro de Góes Pinto</i>
10	José Altemio Fernandes Borges	11.036.600-1	<i>José Altemio Fernandes Borges</i>
11	Jorge Vieira Ruivo		<i>Jorge Vieira Ruivo</i>
12	Fábio Bello de Oliveira	16.378.556	<i>Fábio Bello de Oliveira</i>
13	Jair Cardoso de Oliveira	9781 881	<i>Jair Cardoso de Oliveira</i>
14	Durval Pires de Camargo	5785 761	<i>Durval Pires de Camargo</i>
15	Ernesto Pires de Oliveira	3.309.827-X	<i>Ernesto Pires de Oliveira</i>
16	Aparício Soares Carvalho	B.491.220	<i>Aparício Soares Carvalho</i>
17	Paulo Dias de Moraes	10.411-412	<i>Paulo Dias de Moraes</i>
18	Roque José Pereira	7.776.109	<i>Roque José Pereira</i>
19	Rauci Vieira Machado	14.856.341	<i>Rauci Vieira Machado</i>
20	José Vicente Falci Filho	16.792.476-X	<i>José Vicente Falci Filho</i>
21	Waldomiro Ferreira de Campos	3311 139	<i>Waldomiro Ferreira de Campos</i>
22	Neusa Ferreira de Souza	11.810.890	<i>Neusa Ferreira de Souza</i>
23	Antonio Carlos de Moraes	10.411.404	<i>Antonio Carlos de Moraes</i>
24	Hélio Roberto de Oliveira	6.802.637-7	<i>Hélio Roberto de Oliveira</i>
25	Iraci Hermelindo Soares	3742 953	<i>Iraci Hermelindo Soares</i>
26	Ivo Irineu Soares de Campos	4.507.882	<i>Ivo Irineu Soares de Campos</i>
27	Jonas de Campos	5.966.499	<i>Jonas de Campos</i>
28	Odilon Pires de Oliveira	3566 574	<i>Odilon Pires de Oliveira</i>
29	Elizeu Dias de Oliveira	13810008-1	<i>Elizeu Dias de Oliveira</i>
30	José Nery da Cruz		<i>José Nery da Cruz</i>

	Nome	RG N°	DE ACORDO - ASSINATURA
31	Pelo Espólio de Antonio Cardoso de Oliveira	RG 9.713010	Recf.
32	Pelo Espólio de Satio Teramae	RG 19835750	x Mirfao Teramae
33	Pelo Espólio de Edison Domeniconi	R.G. 11.080.406	Ana Elisa L. Domeniconi



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO

NÓS ABAIXO-ASSINADOS, VEREADORES E EX-VEREADORES CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO EM 04 DE NOVEMBRO DE 1998, CONCORDAMOS EM RECEBER A 13ª PARCELA DEVIDA NO MÊS DE NOVEMBRO/98, CONFORME FIXOU A LEI Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 1997, E O SALDO RESTANTE À RECEBER SER RENEGOCIADO EM MAIS (36) TRINTA E SEIS PARCELAS.

Nº	Nome	RG Nº.	DE ACORDO - ASSINATURA
01	Tadeu Antonio Soares		
02	Fortunato Coelho Ramalho	RG 32946622	Fortunato Coelho Ramalho
03	José Jorge Rabelo	RG 5.543561	José Jorge Rabelo
04	Celestino Rodrigues de Oliveira	RG 7450255	Celestino R. Oliveira
05	Kenzi Sugahara	11-068-414	
06	Vicente Agostinho Filho	4 350 630	
07	Horácio Bernardo da Cruz	2.648.630	
08	Juracy Florêncio Pinto	3.387388	
09	Mauro de Góes Pinto	1172 028	
10	José Altemio Fernandes Borges	11.036.600-1	
11	Jorge Vieira Ruivo		
12	Fábio Bello de Oliveira	16 378.556	
13	Jair Cardoso de Oliveira	9781 881	
14	Durval Pires de Camargo	5785 761	
15	Ernesto Pires de Oliveira	3.309.827-X	Ernesto Pires de Oliveira
16	Aparício Soares Carvalho	B.491.220	
17	Paulo Dias de Moraes	10.411-412	
18	Roque José Pereira		
19	Rauci Vieira Machado		
20	José Vicente Falci Filho		
21	Waldomiro Ferreira de Campos	3311 139	
22	Neusa Ferreira de Souza	11.810.890	
23	Antonio Carlos de Moraes	10.411404	
24	Hélio Roberto de Oliveira	6.802.637-7	
25	Iraci Hermelindo Soares	3742 953	
26	Ivo Irineu Soares de Campos		
27	Jonas de Campos	5.966.997	
28	Odilon Pires de Oliveira		
29	Elizeu Dias de Oliveira	13810002-1	
30	José Nery da Cruz		

	Nome	RG N°	DE ACORDO - ASSINATURA
31	Pelo Espólio de Antonio Cardoso de Oliveira	RG 9.713010	Recf.
32	Pelo Espólio de Satio Teramae	RG 1983750	x Maria Teramae
33	Pelo Espólio de Edison Domeniconi	R.G. 11080.406	Ana Carolina Domeniconi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 395.

IBIÚNA, 09 DE ABRIL DE 1997.

"Autoriza o Executivo a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros destinados ao pagamento de indenizações devidas a vereadores e ex-vereadores, decorrentes da anulação judicial da resolução nº 42, de 22 de novembro de 1988; e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros destinados ao pagamento de indenizações devidas a Vereadores, decorrentes da anulação judicial da Resolução nº 42, de 22 de novembro de 1988, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, corrigidas pela UFIR ou outro índice oficial que venha substituí-la.

PARÁGRAFO ÚNICO - A primeira parcela do repasse de que trata este artigo será entregue à Câmara até o dia 30 de abril do corrente ano e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão, no presente exercício, por conta de crédito especial, no valor de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) que o Executivo fica autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, e, nos exercícios subsequentes, por conta de dotações específicas a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito a que se refere este artigo, será coberto com os recursos da anulação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade - **COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3192.00 - 3070200-203	Despesas de exercícios Anteriores.....	474.000,00
	Total do Órgão.....	474.000,00
	Total Geral.....	474.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de abril de 1997.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/98 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de novembro passado, e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária a mesma data.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para elaborarem os respectivos pareceres.

Ibiúna, 18 de novembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 99/98 que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 17 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 100/98 que "Autoriza o Executivo a parcelar em 36 (trinta e seis) meses o repasse do saldo devedor da indenização decorrente da anulação judicial da Resolução nº. 42, de 22/11/88, objeto da Lei nº. 395, de 09/04/97";

Considerando ainda que no dia 23 de novembro passado o Chefe do Executivo enviou o Projeto de Lei nº. 101/98 que "Altera a redação do inciso IX e do artigo 2º. da Lei nº. 464, de 16 de setembro de 1998; acrescenta-lhe um parágrafo e dá outras providências";

Considerando que as proposições tratam de assuntos dos diversos setores da municipalidade, portanto todos necessários para o desenvolvimento das ações do município;

Considerando a relevância na deliberação das matérias em virtude das justificativas expostas nas mensagens das respectivas proposições.

Diante do exposto, requeremos a Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 99, 100 e 101/98 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 24 de novembro de 1998.

JURACY FLORÊNCIO PINTO

Pedro Vieira Ruivo
Vereador - PMDB

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IDUNA

Em 24 de 11 de 1998

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

109

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 100/98

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo protocolou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 p. passado o Projeto de Lei nº. 100/98 que "Autoriza o Executivo a parcelar em 36 (trinta e seis) meses o repasse do saldo devedor da indenização decorrente da anulação judicial da Resolução nº. 42, de 22/11/88, objeto da Lei nº. 395, de 09/04/97".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a propositura, quanto a sua competência, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto em questão, sendo legal e constitucional a autoria, com a ressalva que após a devida aprovação e durante a elaboração do Autógrafo de Lei seja corrigido a redação da ementa, onde constaanulação judicial 42, de 22/11/98, passe a constar..... anulação judicial da Resolução nº. 42, de 22/11/88.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo ao projeto também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º. indica que as despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
23 DE NOVEMBRO DE 1998.

JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

Salvador Alves dos Santos



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

AUTÓGRAFO DE LEI N° 95/98

“Autoriza o Executivo a parcelar em 36 (trinta e seis) meses o repasse do saldo devedor da indenização decorrente da anulação judicial da Resolução n° 42, de 22/11/88, objeto da Lei n° 395, de 09/04/97”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - O saldo devedor do repasse a ser efetuado à Câmara Municipal para pagamento de indenizações devidas a Vereadores, decorrentes da anulação judicial da Resolução n° 42, de 22 de novembro de 1988, será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 1998, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, até a liquidação, corrigidas pela UFIR ou outro índice oficial que venha substituí-la.

ARTIGO 2° – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998.

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ

1° SECRETÁRIO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

2° SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 651/98

Ibiúna, 25 de novembro de 1998.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 95/98**, referente ao Projeto de Lei n.º. 40, que nesta Casa tramitou com o n.º. 100/98 que "Autoriza o Executivo a parcelar em 36 (trinta e seis) meses o repasse do saldo devedor da indenização decorrente da anulação judicial da Resolução n.º. 42, de 22/11/88, objeto da Lei n.º. 395, de 09/04/97", aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/98 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente também foi apresentado o Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, após colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 100/98, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 95/98, encaminhado através do Ofício GPC nº. 651/98, da presente data.

Ibiúna, 25 de novembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Process. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO

NÓS ABAIXO-ASSINADOS, VEREADORES E EX-VEREADORES CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO EM 04 DE NOVEMBRO DE 1998, CONCORDAMOS EM RECEBER A 13ª PARCELA DEVIDA NO MÊS DE NOVEMBRO/98, CONFORME FIXOU A LEI Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 1997, E O SALDO RESTANTE À RECEBER SER RENEGOCIADO EM MAIS (36) TRINTA E SEIS PARCELAS.

Nº	Nome	RG Nº.	DE ACORDO - ASSINATURA
01	Tadeu Antonio Soares	6.498.100	<i>Tadeu Antonio Soares</i>
02	Fortunato Coelho Ramalho	RG 3246622	<i>Fortunato Coelho Ramalho</i>
03	José Jorge Rabelo	RG 5.543561	<i>José Jorge Rabelo</i>
04	Celestino Rodrigues de Oliveira	RG 7460255	<i>Celestino R. Oliveira</i>
05	Kenzi Sugahara	11-068-414	<i>Kenzi Sugahara</i>
06	Vicente Agostinho Filho	4 350 630	<i>Vicente Agostinho Filho</i>
07	Horácio Bernardo da Cruz	2.648.630	<i>Horácio Bernardo da Cruz</i>
08	Juracy Florêncio Pinto	3.389.388	<i>Juracy Florêncio Pinto</i>
09	Mauro de Góes Pinto	1172.078	<i>Mauro de Góes Pinto</i>
10	José Altemio Fernandes Borges	11.036.600-1	<i>José Altemio Fernandes Borges</i>
11	Jorge Vieira Ruivo		
12	Fábio Bello de Oliveira	16.378.556	<i>Fábio Bello de Oliveira</i>
13	Jair Cardoso de Oliveira	9781 881	<i>Jair Cardoso de Oliveira</i>
14	Durval Pires de Camargo	5785 761	<i>Durval Pires de Camargo</i>
15	Ernesto Pires de Oliveira	3.309.827-X	<i>Ernesto Pires de Oliveira</i>
16	Aparício Soares Carvalho	8.491.220	<i>Aparício Soares Carvalho</i>
17	Paulo Dias de Moraes	10.411-412	<i>Paulo Dias de Moraes</i>
18	Roque José Pereira	7.77 6109	<i>Roque José Pereira</i>
19	Rauci Vieira Machado	14.856-341	<i>Rauci Vieira Machado</i>
20	José Vicente Falci Filho	16.792.476-X	<i>José Vicente Falci Filho</i>
21	Waldomiro Ferreira de Campos	3311 139	<i>Waldomiro Ferreira de Campos</i>
22	Neusa Ferreira de Souza	11.810.890	<i>Neusa Ferreira de Souza</i>
23	Antonio Carlos de Moraes	10.411 404	<i>Antonio Carlos de Moraes</i>
24	Hélio Roberto de Oliveira	6.802.637-7	<i>Hélio Roberto de Oliveira</i>
25	Iraci Hermelindo Soares	3.742.953	<i>Iraci Hermelindo Soares</i>
26	Ivo Irineu Soares de Campos	4.507.802	<i>Ivo Irineu Soares de Campos</i>
27	Jonas de Campos	5.966.497	<i>Jonas de Campos</i>
28	Odilon Pires de Oliveira	3566 574	<i>Odilon Pires de Oliveira</i>
29	Elizeu Dias de Oliveira	13810 008-1	<i>Elizeu Dias de Oliveira</i>
30	José Nery da Cruz		

	Nome	RG N°	DE ACORDO - ASSINATURA
31	Pelo Espólio de Antonio Cardoso de Oliveira	RG 9.713010	<i>Recf.</i>
32	Pelo Espólio de Satio Teramae	RG 19835750	<i>x Mirza Teramae</i>
33	Pelo Espólio de Edison Domeniconi	R.G. 11.080.406	<i>Ana Carolina P. Domeniconi</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO

NÓS ABAIXO-ASSINADOS, VEREADORES E EX-VEREADORES CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO EM 04 DE NOVEMBRO DE 1998, CONCORDAMOS EM RECEBER A 13ª PARCELA DEVIDA NO MÊS DE NOVEMBRO/98, CONFORME FIXOU A LEI Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 1997, E O SALDO RESTANTE À RECEBER SER RENEGOCIADO EM MAIS (36) TRINTA E SEIS PARCELAS.

Nº	Nome	RG Nº.	DE ACORDO - ASSINATURA
01	Tadeu Antonio Soares	6.498.100	<i>Tadeu Antonio Soares</i>
02	Fortunato Coelho Ramalho	RG 3246622	<i>Fortunato Coelho Ramalho</i>
03	José Jorge Rabelo	Rg: 5.543561	<i>José Jorge Rabelo</i>
04	Celestino Rodrigues de Oliveira	RG 7450255	<i>Celestino R. Oliveira</i>
05	Kenzi Sugahara	11-068-414	<i>Kenzi Sugahara</i>
06	Vicente Agostinho Filho	4 350 630	<i>Vicente Agostinho Filho</i>
07	Horácio Bernardo da Cruz	2.648.630	<i>Horácio Bernardo da Cruz</i>
08	Juracy Florêncio Pinto	3.389.388	<i>Juracy Florêncio Pinto</i>
09	Mauro de Góes Pinto	1172.078	<i>Mauro de Góes Pinto</i>
10	José Altemio Fernandes Borges	11.036.600-1	<i>José Altemio Fernandes Borges</i>
11	Jorge Vieira Ruivo		<i>Jorge Vieira Ruivo</i>
12	Fábio Bello de Oliveira	16.378.556	<i>Fábio Bello de Oliveira</i>
13	Jair Cardoso de Oliveira	9781 881	<i>Jair Cardoso de Oliveira</i>
14	Durval Pires de Camargo	5785 761	<i>Durval Pires de Camargo</i>
15	Ernesto Pires de Oliveira	3.309.827-X	<i>Ernesto Pires de Oliveira</i>
16	Aparício Soares Carvalho	B.491.220	<i>Aparício Soares Carvalho</i>
17	Paulo Dias de Moraes	10.411-412	<i>Paulo Dias de Moraes</i>
18	Roque José Pereira	7.776.109	<i>Roque José Pereira</i>
19	Rauci Vieira Machado	14.856-341	<i>Rauci Vieira Machado</i>
20	José Vicente Falci Filho	16.792.476-X	<i>José Vicente Falci Filho</i>
21	Waldomiro Ferreira de Campos	3311 139	<i>Waldomiro Ferreira de Campos</i>
22	Neusa Ferreira de Souza	11.810.890	<i>Neusa Ferreira de Souza</i>
23	Antonio Carlos de Moraes	10.411.404	<i>Antonio Carlos de Moraes</i>
24	Hélio Roberto de Oliveira	6.802.637-7	<i>Hélio Roberto de Oliveira</i>
25	Iraci Hermelindo Soares	3.742.953	<i>Iraci Hermelindo Soares</i>
26	Ivo Irineu Soares de Campos	4.507.802	<i>Ivo Irineu Soares de Campos</i>
27	Jonas de Campos	5.966.999	<i>Jonas de Campos</i>
28	Odilon Pires de Oliveira	3566 574	<i>Odilon Pires de Oliveira</i>
29	Elizeu Dias de Oliveira	13810002-1	<i>Elizeu Dias de Oliveira</i>
30	José Nery da Cruz		<i>José Nery da Cruz</i>

	Nome	RG N°	DE ACORDO - ASSINATURA
31	Pelo Espólio de Antonio Cardoso de Oliveira	RG 9.913.010	<i>Recf.</i>
32	Pelo Espólio de Satio Teramae	RG 19.835.750	<i>* mario Teramae</i>
33	Pelo Espólio de Edison Domeniconi	R.G. 11.080.406	<i>Ana Carolina L. Domeniconi</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA DE PAGAMENTO VEREADORES/EX - VEREADORES

DÉCIMA SEGUNDA PARCELA CONFORME A LEI Nº 395, DE 09 DE ABRIL DE 1997.

Nº	Nome	Valor Bruto	Desconto IRF	Valor Líquido
01	Tadeu Antonio Soares	1.435,69	39,86	1.395,83
02	Fortunato Coelho Ramalho	1.870,29	64,55	1.805,74
X 03	José Jorge Rabelo	1.428,71	38,81	1.389,90
X 04	Celestino Rodrigues de Oliveira	1.495,70	75,86	1.419,84
05	Kenzi Suguhara	1.200,28	31,55	1.168,73
06	Vicente Agostinho Filho	1.481,26	60,19	1.421,07
07	Horácio Bernardo da Cruz	3.213,04	465,76	2.747,28
Y 08	Juracy Florêncio Pinto	2.818,16	322,04	2.496,12
09	Mauro de Góes Pinto	195,98	-	195,98
10	José Altêmio Fernandes Borges	1.745,52	45,83	1.699,69
11	Jorge Vieira Ruivo	8,64	-	8,64
12	Fábio Bello de Oliveira	1.697,38	106,11	1.591,27
X 13	Jair Cardoso de Oliveira	1.712,79	67,92	1.644,87
X 14	Durval Pires de Camargo	1.686,33	50,45	1.635,88
15	Ernesto Pires de Oliveira	1.717,75	95,67	1.622,08
16	Aparício Soares Carvalho	1.676,92	76,04	1.600,88
17	Paulo Dias de Moraes	1.702,06	66,31	1.635,75
18	Roque José Pereira	1.717,75	122,67	1.595,08
19	Raúci Vieira Machado	1.702,00	52,80	1.649,20
20	José Vicente Falci Filho	1.385,94	72,90	1.313,04
21	Waldomiro Ferreira de Campos	1.457,24	29,59	1.427,65
X 22	Neusa Ferreira de Souza	1.525,04	80,26	1.444,78
X 23	Antonio Carlos de Moraes	1.517,18	38,58	1.478,60
X 24	Hélio Roberto de Oliveira	1.460,41	43,57	1.416,84
25	Iraci Hermelindo Soares	1.485,42	42,32	1.443,10
26	Ivo Irineu Soares de Campos	3.273,58	458,40	2.815,18
27	Jonas de Campos	1.518,82	25,33	1.493,49
28	Odilon Pires de Oliveira	1.733,26	70,99	1.662,27
X 29	Elizeu Dias de Oliveira	1.744,01	99,61	1.644,40
30	José Nery da Cruz	24,47	-	24,47
TOTAL GERAL		47.631,62	2.743,97	44.887,65

SATID TRANMAR	_____	3.213,41
ANTONIO C. OLIVIERI	_____	642,64
ROSON DOMBRONI	_____	1.100,36
TOTAL BRUTO	_____	52.588,03

	TOTAL ANUAL RECE	RECE	A RECE	36 Parc.
<u>JONAC</u> =	101.453,76	- 36.636,08 =	64.817,68 =	1.800,50
<u>HONACIO</u> =	115.669,44	- 41.769,52 =	73.899,92 =	2.052,78
<u>FABIO</u> =	61.105,68	- 22.065,94 =	39.039,74 =	1.084,44
<u>TARSO</u> =	51.684,84	- 18.663,97 =	33.020,87 =	917,25